



1

Ata n.º 6/2022

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE MARÇO DE 2022

-----No dia três de março de dois mil e vinte e dois, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos, Fátima de Jesus da Silva Arêde e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.868.007,17€ (oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, sete euros e dezassete cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 476.816,87€ (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezasseis euros e oitenta e sete cêntimos).-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE CAFETARIA-BAR DO CENTRO CÍVICO DO MONTE, FREGUESIA DO MONTE – RELATÓRIO FINAL** – Foi presente o relatório final do Júri do

procedimento, datado de 01 de fevereiro de 2022, que se encontra arquivado no processo administrativo do concurso. -----

-----A Câmara Municipal, atento o teor do referido relatório, deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo e, por consequência, adjudicar definitivamente à entidade “Megabridge – Sociedade de Investimentos Unipessoal, Lda”, a “Cessão dos Direitos de Exploração do Equipamento de Cafeteria-Bar do Centro Cívico do Monte, Freguesia do Monte”, pelo valor de renda anual de 1.680,00€ (mil seiscientos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 21, DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO MONTE”** – Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 21, da Empreitada de “Beneficiação e Ampliação da Escola Primária do Monte”, adjudicada à firma António Lopes Pina e Unipessoal, Lda, no valor de 29.487,16€ (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 1, DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1, DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO MONTE”** – Foi presente o Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, do mapa de trabalhos complementares n.º 1, da Empreitada de “Beneficiação e Ampliação da Escola Primária do Monte”, adjudicada à firma António Lopes Pina e Unipessoal, Lda, no valor de 65.909,19€ (sessenta e cinco mil, novecentos e nove euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento. -----

-----**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DA URBANIZAÇÃO VILA RIA”** – Foi presente o auto de receção definitiva da Empreitada de “Requalificação da Rede Viária da Urbanização Vila Ria” adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas.-----



----- ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2021/2022 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA –

Foi presente pelos serviços de ação social, uma listagem com quatro alunos do Ensino Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que apresentaram requerimentos, entre os dias 01 e 23 de fevereiro de 2022 nos serviços da Componente de Apoio à Família requerendo a atribuição de comparticipação nas mensalidades dos referidos serviços, a qual se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todo os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, fixar as comparticipações nos valores que constam da lista anexa, estabelecendo-se como teto máximo o valor de 50,00€ mensais.-----

-----APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – Foram presentes as candidaturas ao apoio municipal ao arrendamento habitacional, anexo às quais se encontram os relatórios técnicos da Dr.^a Ana Paula Rendeiro e a respetiva proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 28 de fevereiro de 2022, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

----- MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A JOBRA – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA – O Senhor Presidente propôs a retirada deste ponto da ordem do dia em virtude da necessidade de uma melhor análise administrativa/jurídica.-----

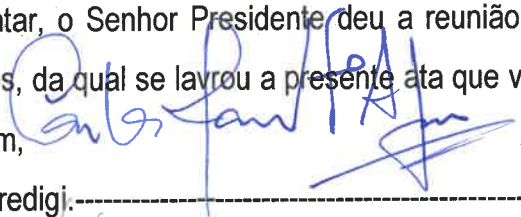
-----MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA TORREIRA – Foi presente a minuta de Protocolo entre o Município da Murtosa e a Fábrica da Igreja Paroquial da Torreira, relativo à utilização da torre da Igreja Paroquial da Torreira para instalação de equipamentos de transmissão, via rádio, de suporte às redes sem fios do Município da Murtosa, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----



-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de colaboração, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar em representação do Município da Murtosa. -----

-----**2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022** – Foi presente a segunda revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, que se anexa à presente ata e se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar os documentos apresentados, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.-

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e trinta minutos minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  , Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----



 António José Luís Presidente
 Játima Silva
 António José Luís Presidente
 Játima Silva

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A FÁBRICA DA IGREJA PARÓQUIAL DA TORREIRA

Tendo em vista a interligação dos diversos espaços e valências municipais, bem como o estabelecimento da rede "backbone" de suporte aos diversos pontos de disponibilização de acesso à internet, por wifi, numa série de espaços públicos, o município elegeu, pela sua agilidade e funcionalidade, a tecnologia de ligação ponto a ponto, wireless, com links radio.

Esta tecnologia obriga à existência de "linha de vista" entre as antenas de receção/emissão, pelo que, compreensivelmente, são selecionados para a instalação destes equipamentos pontos elevados, que possibilitem a transmissão sem a existência de quaisquer obstáculos físicos.

Entende o Município que, para a interligação entre a sede do concelho e a freguesia da Torreira, a torre da Igreja Paroquial da Torreira, pela sua cota elevada e pela sua centralidade, reúne as condições ideais para a instalação dos equipamentos referenciados.

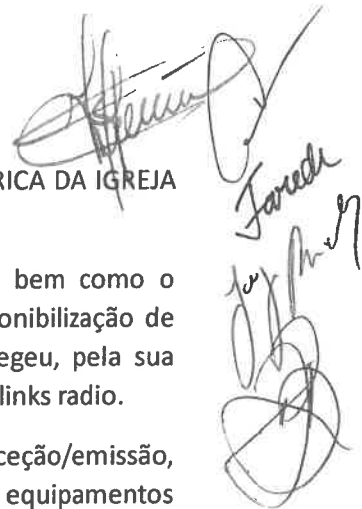
Assim, considerando:

- A valia para as os cidadãos, residentes e visitantes, da disponibilização de pontos de acesso gratuito wireless à internet em espaços públicos do concelho da Murtosa e da freguesia da Torreira, em particular.
- A relevância que assume a ligação, em rede, dos vários edifícios e serviços do município à Câmara Municipal, nomeadamente, no que concerne à freguesia da Torreira, do edifício onde está instalada a Junta de Freguesia da Torreira, da Casa do Pescador e, futuramente, da Assembleia Theatro da Torreira, possibilitando, desta forma, o acesso a serviços e recursos municipais, de forma descentralizada;
- A relevância, do ponto de vista técnico, do Igreja Paroquial da Torreira, que se afigura como local estratégico e fundamental para materialização das redes sem fios do Município da Murtosa.
- Que a dimensão e natureza das instalações gera a uma ocupação espacial relevante, nomeadamente na torre da Igreja, comporta custos energéticos associados aos consumos dos equipamentos e obriga a uma disponibilidade da paróquia para garantir o acesso ao local, para trabalhos de instalação e manutenção,

O MUNICIPIO DA MURTOSA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Baptista, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE e

A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA TORREIRA, representada pelo pároco Pe. VÍTOR XXXX, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE,

Acordam em celebrar, entre si, um protocolo de colaboração, relativo à utilização da torre da Igreja Paroquial da Torreira para a instalação de equipamentos de transmissão, via rádio, de suporte às redes sem fios do Município da Murtosa.



Handwritten signatures of the signatories, including the name 'Joaquim' and 'Pe. Vitor'.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O SEGUNDO OUTORGANTE é dono e legítimo proprietário da Igreja Paroquial da Torreira, sita na Avenida Hintze Ribeiro, na freguesia da Torreira, concelho da Murtosa.

Handwritten signatures and stamps in the top right corner. One signature is clearly legible as 'Ferreira'. There are other illegible signatures and a circular stamp below them.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente protocolo, a SEGUNDO OUTORGANTE autoriza o PRIMEIRO OUTORGANTE a instalar, na torre da Igreja Paroquial, equipamentos de transmissão via rádio, sua propriedade, conforme listagem anexa, para suporte das redes municipais sem fios, cedendo o espaço físico necessário, no exterior e no interior do edifício;

CLÁUSULA TERCEIRA

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a permitir o acesso ao equipamento, sempre que solicitado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, desde que o pedido seja feito com uma antecedência mínima de 24 horas;

CLÁUSULA QUARTA

Quaisquer instalações de novo equipamento na torre da Igreja, promovidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, que não configurem a mera substituição do equipamento existente, constante da listagem anexa referida na clausula segunda, por outro de natureza similar, carecem de autorização prévia do SEGUNDO OUTORGANTE, devendo o PRIMEIRO OUTORGANTE solicitar essa autorização com uma antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA QUINTA

É da responsabilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE a realização das intervenções técnicas necessárias à instalação ou desinstalação dos equipamentos, cabendo-lhe igualmente as obras de adaptação da instalação elétrica autonomizando o circuito de alimentação dos equipamentos bem como a reparação de eventuais danos decorrentes da utilização do espaço interior e exterior, nos termos do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

A instalação de outro equipamento, seja qual for a natureza do mesmo, na torre da Igreja Paroquial, promovida pelo SEGUNDO OUTORGANTE ou por qualquer pessoa e entidade por este autorizado, deverá ser devidamente comunicada ao PRIMEIRO OUTORGANTE, não podendo ser realizada qualquer intervenção que coloque em causa a integridade e a funcionalidade dos equipamentos propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE, já instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se, ao abrigo do presente protocolo, a transferir, para o SEGUNDO OUTORGANTE um subsídio anual no montante anual de 1.800 Euros

CLÁUSULA OITAVA

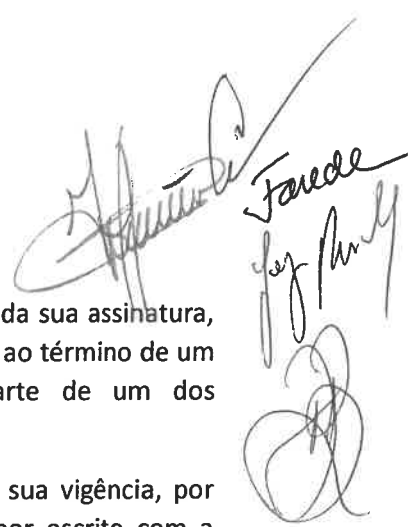
- i) O presente protocolo tem a duração de 5 anos contados a partir da data da sua assinatura, renováveis automaticamente por iguais períodos, se, nos 6 meses anteriores ao término de um período de vigência, não existir manifestação em contrário por parte de um dos OUTORGANTES.
- ii) O presente protocolo pode ser denunciado, em qualquer momento da sua vigência, por qualquer um dos OUTORGANTES, devendo essa intenção ser formulada por escrito com a antecedência mínima de 6 meses sobre a data da eficácia da caducidade daí decorrente.

CLÁUSULA NONA

A caducidade do presente protocolo, nos termos da CLÁUSULA OITAVA, implica a retirada, no prazo de 30 dias, por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, do equipamento sua propriedade, instalado na Igreja Paroquial.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os OUTORGANTES poderão, no período de vigência do protocolo, acordar eventuais alterações e adendas ao mesmo, as quais, uma vez consensualizadas, deverão ser reduzidas a escrito e acrescentadas à sua redação inicial.



Handwritten signatures of the parties involved in the protocol, including the name 'Ferreira' and another signature.